



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 672 /SECC.

Goiânia, 18 de novembro de 2015.

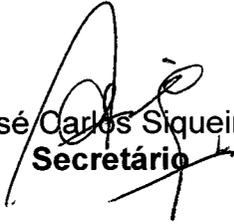
A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto parcial ao **Autógrafo de Lei nº 259**, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Senhor Presidente,**

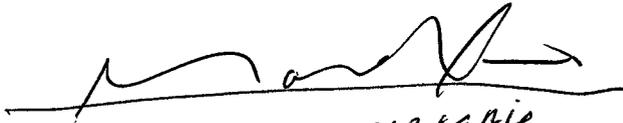
Reportando-me ao seu Ofício nº 1.097 - P, de 12 de novembro de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do § 6º do art. 2º do **Autógrafo de Lei nº 259**, de 09 de setembro de 2015, o qual dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
José Carlos Siqueira  
Secretário

A Junta Parlamentar para os  
devidos fins.

Em, 30 de Novembro de 2015

  
J. Sebastião



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**  
**ESTADO DE GOIÁS**  
O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO  
**Nº 2015003900**

**Data Autuação:** 18/11/2015      **Nº Ofício:** 672 - SECC  
**Origem:** SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
**Autor:** SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL;  
**Tipo:** COMUNICADO  
**Subtipo:** GERAL

**Assunto:**  
COMUNICA PARA OS DEVIDOS FINS, HAVER ESCOADO, SEM MANIFESTAÇÃO, O PRAZO PARA PROMULGAÇÃO DE LEI, RESULTANTE DE REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL REFERENTE AO AUTÓGRAFO DE LEI N. 259 DE 09 DE SETEMBRO DE 2015.



2015003900

**Seção de Protocolo e Arquivo**



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 672 /SECC.

Goiânia, 18 de novembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **HELIO ANTONIO DE SOUSA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado  
Palácio Alfredo Nasser  
**GOIÂNIA-GO.**

**ASSUNTO:** Rejeição de veto parcial ao **Autógrafo de Lei nº 259**, de 09 de setembro de 2015, que dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

**Senhor Presidente,**

Reportando-me ao seu Ofício nº 1.097 - P, de 12 de novembro de 2015, comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, haver escoado, sem manifestação por parte do Senhor Governador, o prazo estatuído no § 7º do art. 23 da Constituição Estadual, para promulgação do § 6º do art. 2º do **Autógrafo de Lei nº 259**, de 09 de setembro de 2015, o qual dispõe sobre o controle de frequência do servidor no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

À oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevado apreço.

  
José Carlos Siqueira  
Secretário

A Junta de Parlamentares para os  
devidos fins.

Em, 19 de Novembro de 2015

  
J. Secretário